



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO: 1532/21

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Jaru

Edlaine Nunes Campos
Kelcilene Paixão da Silva
Nilza Helena Fernandes de Abreu
Edna Cestaro Gambarini
Lilian Santana Cardoso Santos
Andreia Pereira dos Santos Rodrigues

INTERESSADOS: Adelcio Soares Dias
Luan Henrique Dutra
Marcia Aparecida Mendes
Karina Egea Sotte
Ana Rosa de Araújo
Jakson da Silva Reis
Ana Cleide de França

ASSUNTO: Análise da Legalidade de Ato de Admissão – Concurso Público Edital Normativo n. 001/2019.

RESPONSÁVEL: João Gonçalves Silva Júnior - Prefeito do Município de Jaru

RELATOR: Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Jaru, regido pelo Edital Normativo n. 001/2019, referente aos servidores elencados na tabela do anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Edital Normativo n.º:	nº 001/2019/Jaru/RO /29.03.2019 (Pág. 1 - ID1062523)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 2427 – 29.03.2019 (Pág. 81 - ID1062523)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.
Edital de Resultado Final:	nº 001/2019/Jaru/RO /14.10.2019 (Pág. 90 - ID1062523)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 2565 – 14.10.2019 (Pág. 148 - ID1062523)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 3 – 5 ID1067808)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que as servidoras foram admitidas mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no anexo I, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, sugerindo, como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional dos servidores elencados no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal

Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Anexo I – Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Edlaine Nunes Campos – CPF nº 894.748.219-91	Professor – 124º	√ - pág. 1 ID1062524	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 2 ID1062524	√ - pág. 3 ID1062524
Kelcilene Paixão da Silva – CPF nº 707.628.992-04	Professor – 132º	√ - pág. 4 ID1062524	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 5 ID1062524	√ - pág. 6 ID1062524
Nilza Helena Fernandes de Abreu – CPF nº 871.100.162-34	Professor – 130º	√ - pág. 7 ID1062524	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 8 ID1062524	√ - pág. 9 ID1062524
Edna Cestaro Gambarini – CPF nº 816.880.672-72	Professor – 131º	√ - pág. 10 ID1062524	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 11 ID1062524	√ - pág. 12 ID1062524
Lilian Santana Cardoso Santos – CPF nº 709.894.862-49	Professor – 134º	√ - pág. 13 ID1062524	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 14 ID1062524	√ - pág. 15 ID1062524
Andreia Pereira dos Santos Rodrigues – CPF nº 009.085.912-09	Professor – 128º	√ - pág. 11 ID1062524	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 17 ID1062524	√ - pág. 18 ID1062524
Adelcio Soares Dias – CPF nº 709.494.412-87	Eletricista predial – 3º	√ - pág. 19 ID1062524	√ - pág. 82 ID1062523	√ - pág. 82 ID1062523	√ - pág. 20 ID1062524	√ - pág. 21 ID1062524
Luan Henrique Dutra – CPF nº 001.150.512-52	Supervisor escolar – 12º	√ - pág. 22 ID1062524	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 23 ID1062524	√ - pág. 24 ID1062524
Marcia Aparecida Mendes – CPF nº 847.425.502-34	Professor – 139º	√ - pág. 25 ID1062524	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 83 ID1062523	√ - pág. 26 ID1062524	√ - pág. 27 ID1062524
Karina Egea Sotte – CPF nº 027.875.832-02	Professor Nível III – 58º	√ - pág. 28 ID1062524	√ - pág. 82 ID1062523	√ - pág. 82 ID1062523	√ - pág. 29 ID1062524	√ - pág. 30 ID1062524
Ana Rosa de Araújo – CPF nº	Cozinheiro – 16º	√ - pág. 31 ID1062524	√ - pág. 82 ID1062523	√ - pág. 82 ID1062523	√ - pág. 32 ID1062524	√ - pág. 33 ID1062524



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

662.052.202-53						
Jakson da Silva Reis – CPF nº 539.198.662-15	Borracheiro – 4º	✓ - pág. 34 ID1062524	✓ - pág. 82 ID1062523	✓ - pág. 82 ID1062523	✓ - pág. 35 ID1062524	✓ - pág. 36 ID1062524
Ana Cleide de França – CPF nº 010.312.302-46	Professor – 135º	✓ - pág. 37 ID1062524	✓ - pág. 83 ID1062523	✓ - pág. 83 ID1062523	✓ - pág. 38 ID1062524	✓ - pág. 39 ID1062524

✓ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 30 de Julho de 2021



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4